



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 58.338/2026**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.693.386/0001-13, para viabilizar a participação institucional da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR na 59ª Feira do Caminhão 2026, a ser realizada no período de 09 a 12 de junho de 2026, no município de Itabaiana/SE, mediante disponibilização de estande institucional de 30 m² e das contrapartidas promocionais vinculadas à programação oficial do evento, conforme condições, especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional do Município de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, na 59ª Feira do Caminhão 2026, a ser realizada no período de 09 a 12 de junho de 2026, no município de Itabaiana/SE, mediante disponibilização de estande institucional destinado à promoção turística, divulgação institucional e fortalecimento da imagem do destino Aracaju junto ao público participante do evento.

2.2. A Feira do Caminhão constitui um dos eventos mais tradicionais e relevantes do calendário econômico, cultural e de negócios do Estado de Sergipe e da região Nordeste, reunindo empresas, transportadoras, concessionárias, investidores, profissionais do setor de transportes, empreendedores e expressivo público visitante. Além de sua relevância econômica, o evento encontra-se consolidado como importante manifestação cultural vinculada aos festejos juninos do Estado.

2.3. A realização da feira promove significativa movimentação econômica regional, impulsionando atividades relacionadas aos setores de comércio, serviços, hotelaria, alimentação, transporte e turismo, atraindo visitantes de diversos municípios e estados. Conforme informações divulgadas pela organização do evento, a edição anterior registrou público superior a 300 mil pessoas e expressiva movimentação de negócios, evidenciando o alcance promocional e institucional da feira.

2.4. Nesse contexto, a participação institucional da SETUR apresenta relevante interesse público, considerando a oportunidade de fortalecimento da divulgação turística de Aracaju em ambiente de ampla circulação de visitantes, empresas e potenciais investidores, ampliando a visibilidade do destino turístico em um dos maiores eventos do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.5. A presença institucional do Município possibilitará a execução de ações de promoção turística, divulgação dos atrativos naturais, culturais e gastronômicos de Aracaju, distribuição de material institucional e fortalecimento da imagem da capital sergipana como destino turístico estruturado e competitivo.

2.6. A contratação pretendida corresponde à cota institucional de 30 m² prevista no portfólio oficial da Feira do Caminhão 2026, contemplando montagem simples do estande e diversas contrapartidas promocionais vinculadas à programação oficial do evento, assegurando visibilidade institucional adequada e oportunidades de divulgação do destino Aracaju perante o público participante.

2.7. Entre as contrapartidas previstas destacam-se a inserção de publicidade em material oficial do evento, disponibilização de espaço para instalação de blimp institucional, livre acesso para panfletagem e veiculação da marca, publicidade em placas setoriais e participação em ações promocionais vinculadas aos eventos paralelos da programação oficial.

2.8. A participação institucional da SETUR na Feira do Caminhão 2026 também se justifica pela proximidade geográfica entre os municípios de Itabaiana e Aracaju, circunstância que favorece diretamente o fluxo de visitantes para a capital sergipana, especialmente nos segmentos de hospedagem, alimentação, transporte e lazer, contribuindo para o fortalecimento da atividade turística e da economia local.

2.9. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada às ações estratégicas de promoção do destino Aracaju desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Turismo, visando ampliar a divulgação institucional do Município, fortalecer sua presença em eventos de grande alcance regional e fomentar o desenvolvimento da atividade turística e econômica local.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado da presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa **COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.693.386/0001-13**.

3.2. A contratação compreenderá a disponibilização da seguinte estrutura institucional:

Item	Especificação	Identificação Catálogo	Quantidade	Unidade de medida	Valor Total R\$
01	Contratação da empresa COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE VISUAL LTDA para viabilizar a participação institucional da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR na 59ª Feira do Caminhão	117262	01	Serviço	R\$ 25.000,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

	2026, a ser realizada no período de 09 a 12 de junho de 2026, no município de Itabaiana/SE, mediante disponibilização de estande institucional de 30 m ² , com montagem simples e contrapartidas promocionais vinculadas à programação oficial do evento, destinadas à divulgação do Destino Aracaju e ao desenvolvimento das ações institucionais da SETUR				
--	--	--	--	--	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação da empresa responsável pela comercialização exclusiva dos espaços institucionais vinculados à 59ª Feira do Caminhão 2026, visando à participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR no evento.

4.2. A participação institucional integra as ações de promoção turística e fortalecimento da imagem do destino Aracaju, permitindo a divulgação dos atrativos turísticos, culturais e gastronômicos do Município junto ao público participante da feira.

4.3. A contratação compreenderá:

- Disponibilização de estande institucional com área de 30 m²;
- Montagem simples do estande;
- Inserção de publicidade em material oficial do evento;
- Disponibilização de espaço para instalação de 01 (um) blimp institucional (balão/pirulito);
- Livre acesso à festa e à feira para realização de panfletagem e veiculação da marca institucional;
- Veiculação de publicidade em placas setoriais medindo 100 cm x 100 cm;
- Acesso para publicidade nos eventos paralelos da programação oficial, compreendendo:
- Jogo dos Caminhoneiros;
- Concurso Rainha dos Caminhoneiros;
- Carreata Mirim;
- Café da Manhã dos Caminhoneiros;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.6. A presente contratação observa integralmente modalidade de participação previamente disponibilizada pela organizadora da feira, correspondendo exatamente à cota constante do folder oficial do evento, inexistindo criação de estrutura personalizada ou definição de condições específicas destinadas exclusivamente à SETUR.

5.7. Consta dos autos a apresentação de contratos celebrados pela empresa COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE VISUAL LTDA com as empresas TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA, GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA e MARDISA VEÍCULOS S/A, todos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vinculados à participação na Feira dos Caminhoneiros.

5.8. Importa destacar, contudo, que a contratação pretendida pela SETUR não possui identidade com o objeto constante dos referidos instrumentos. Enquanto os contratos apresentados pela empresa estão relacionados à disponibilização de espaço de 100 m² no âmbito do evento, a presente contratação refere-se à adesão à **Cota Prata** oficialmente prevista no material de divulgação da feira, compreendendo **estande de 30 m² com montagem simples e as respectivas contrapartidas promocionais associadas à modalidade escolhida**.

5.9. Dessa forma, os documentos acostados aos autos evidenciam que os valores praticados pela organizadora variam de acordo com a modalidade de participação disponibilizada, suas dimensões e características específicas, não sendo possível estabelecer comparação linear entre objetos distintos. Ainda assim, observa-se que o valor proposto à SETUR corresponde exatamente ao valor previamente fixado pela organizadora para a Cota Prata, conforme folder oficial do evento, inexistindo precificação diferenciada ou criada especificamente para a Administração Municipal.

5.10. Verifica-se, portanto, que a contratação pretendida guarda correspondência direta com modalidade oficialmente disponibilizada ao mercado pela organizadora da feira, observando as características, dimensões e valor previamente definidos para a Cota Prata, circunstância que demonstra a compatibilidade econômica do preço contratado e afasta a incompatibilidade anteriormente verificada entre o objeto pretendido e as modalidades constantes do portfólio oficial do evento.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.693.386/0001-13, cuja vigência terá início na data de sua assinatura até 10 de julho de 2026, prazo suficiente para a execução integral do objeto, abrangendo a participação institucional da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR na 59ª Feira do Caminhão 2026, a disponibilização da cota institucional contratada, a comprovação da execução das contrapartidas pactuadas e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento das obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores pactuados neste Termo de Referência e no contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor formalmente designado;

7.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

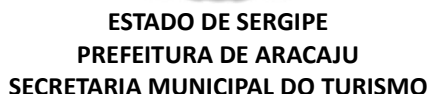
7.7. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, quando cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar integralmente o objeto da contratação, observando as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Disponibilizar à Contratante o estande institucional correspondente à Cota Prata, com área de 30 m² e montagem simples, durante todo o período de realização da 59ª Feira do Caminhão 2026;



8.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da Contratante.

- Disponibilização de estande institucional de 30 m², com montagem simples;
- Publicidade institucional nos materiais oficiais do evento;
- Espaço para instalação de 01 (um) blimp (balão/pirulito);
- Livre acesso à festa e à feira para panfletagem e veiculação da marca;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- Veiculação de placas setoriais para publicidade institucional, no tamanho de 100 cm x 100 cm;
- Acesso para publicidade nos eventos paralelos da programação oficial, incluindo Jogo dos Caminhoneiros, Concurso Rainha dos Caminhoneiros, Carreata Mirim e Café da Manhã dos Caminhoneiros;
- Disponibilização de 10 (dez) acessos diários ao reservado coletivo durante os dias 10, 11 e 12 de junho de 2026

9.1.4. Todas as ações deverão ser executadas em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação corresponde ao montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.693.386/0001-13, referente à disponibilização da Cota Prata da 59ª Feira do Caminhão 2026, compreendendo estande institucional de 30 m² com montagem simples e as respectivas contrapartidas promocionais previstas no portfólio oficial do evento, documentação devidamente anexada aos autos do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2554	33.90.39	15000000	19





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

14.2. Considerando a natureza institucional do objeto, as sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação, sem justificativa plausível: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.4 – Descumprir proposta apresentada e aceita pela Administração, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.5 – Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e poderão ensejar, quando cabível, a rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 09 de junho de 2026

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO
Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A76-0AC7-ED5E-AA2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 09/06/2026 16:16:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A76-0AC7-ED5E-AA2D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F09-163C-D7F0-B954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/06/2026

16:28:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6F09-163C-D7F0-B954>